

P. 5823/2007

LEI Nº 6.378, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Projeto de Lei nº 52/2014 - Executivo Municipal

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 5.762, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – COMDEB, e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 5.762, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho será constituído por 11 (onze) membros e respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria de Educação ou órgão educacional e equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação; e

VIII - 1 (um) representante indicado pelos Conselhos Tutelares.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2014

LUIZ MARINHO

Prefeito

MARCOS MOREIRA DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR

Procuradora-Geral do Município

CLEUZA RODRIGUES REPULHO

Secretária de Educação

JOSÉ ALBINO DE MELO

Secretário de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MEIRE RIOTO

Diretora do SCG-1